PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026 Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	
Data: 01/12/2026	**Horário: 08h00min (horário de Mato Grosso)**
Local:	www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões)
Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br (link: “Concorrência Eletrônica”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Setor de Licitações, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3585-2700.
Agente de Contratação	**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO** **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025**
Ordenador de despesas	**JOSE ANTONIO DUBIELLA** **PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026

SUMÁRIO	
ITEM	**MATÉRIA**
01	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
02	DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA
03	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA GARANTIA DA PROPOSTA
05	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL
06	DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
07	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
08	DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
09	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
11	DA NEGOCIAÇÃO
12	DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
13	DO EMPATE
14	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20	DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
21	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23	DOS PRAZOS GERAIS
24	DO RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
25	DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
26	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29	DO DOMICÍLIO E DO FORO
30	DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026

1.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1. O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. MARAVILHA, PRAÇA DA BÍBLIA, S/N, Centro, Feliz Natal – MT, CEP: 78.885-000, inscrito no CNPJ Nº. 01.614.088/0001-02, por intermédio do Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, Agente de Contratação, designado e instituído pela **PORTARIA MUNICIPAL N°. 009/2025** torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de empreitada por preço unitário,** com modo de disputa: **ABERTO, da forma ELETRÔNICA,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata, normas regulamentares aplicáveis e demais disposições previstas neste Edital."

1.2. A sessão inaugural desta "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**" dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

Início do recebimento das propostas eletrônicas	Á partir das 08h00min do dia 11/11/2026 até as 13h00min do dia 30/11/2026 (horário de Brasília – DF).
Início da sessão pública	Dia 01/12/2026, as 09h00min (horário de Brasília – DF).
Início da disputa	Dia 01/12/2026, as 09h30min (horário de Brasília – DF).
Endereço: Avenida Maravilha, s/n, Centro. CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT. **Sites**: www.feliznatal.mt.gov.br (link: "Concorrência Eletrônica") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões); **Contatos:** Tel.: (66) 3585-2700; **E-Mail**: licitacao@feliznatal.mt.gov.br **Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso). **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).**	

2.0 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os serviços executados deverão atender as condições constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes deste edital, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, observando, em sua íntegra, todas as especificações, planilha de custo e condições constantes deste Edital;

2.1.2. A execução da obra se dará sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, e art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), com julgamento pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global da proposta. A medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados, nos termos do item 19.7 deste Edital.

2.2. O projeto básico contendo projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, integra os anexos deste Edital e estará disponível integralmente, na mesma data de sua divulgação, no site Oficial do Município: www.feliznatal.mt.gov.br na Aba "Licitações – Concorrência Eletrônica", ou no Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no endereço do preâmbulo.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório durante sua execução correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal de Feliz Natal – MT.

3.2. O valor máximo estimado para a contratação das obras é de **R$ 3.039.197,47 (três milhões, trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).**

3.3. Os recursos financeiros necessários ao pagamento da contratação serão provenientes do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT, com repasse estadual de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e contrapartida municipal de R$ 339.197,47 (trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).**

3.3.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante orçamento elaborado com base em referenciais oficiais de custos aplicáveis a obras e serviços de engenharia, especialmente as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, quando aplicáveis ao objeto, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como as orientações técnicas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e os demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

3.4. A contrapartida financeira do Município será suportada por recursos próprios, os quais correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
00000608.06.002.10.302.0017.10063.4490510000.15001002000
00001313.06.002.10.302.0017.10063.4490510000.16320000000

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar do certame desta Concorrência, em sua forma eletrônica (Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021), todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencham as condições de credenciamento constante

deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados no Portal da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões - www.bllcompras.org.br

4.2. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta no valor correspondente a **1% do valor estimado da contratação,** equivalente a R$ 30.391,97 (trinta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2.1. A garantia deverá ser prestada até o momento da apresentação da proposta, por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.2. O documento comprobatório será encaminhado na forma e no campo definidos pela plataforma eletrônica, preservada a identidade da licitante perante os demais participantes até o encerramento da etapa competitiva.

4.3. A ausência de prestação tempestiva da garantia acarretará a não admissão da proposta, sem aplicação automática de sanção, ressalvada a apuração de eventual declaração falsa ou conduta dolosa.

4.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5. A garantia de proposta será integralmente executada caso o adjudicatário:

I – Recuse-se injustificadamente a assinar o contrato; ou

II – Deixe de apresentar os documentos necessários à contratação.

4.6. A execução da garantia não impede a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4.8. Não poderão participar desta Concorrência:

a). Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b). Pessoas físicas;

c). Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (Art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

d). Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e). Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

f). Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (Art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

g). Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (Art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

h). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Art. 14, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

i). Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (Art. 14, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

j). Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Art. 14, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

k). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário);

l). Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do Art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. Como requisito para participação nesta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes declarações virtuais de que:

4.9.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (Art. 63, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

4.9.2. Caso pretenda usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, que atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei Federal nº. 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (Art. 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

4.9.4. Que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT;

4.9.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.10. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.12. A verificação das condições de participação e da existência de eventuais impedimentos poderá ocorrer durante o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

4.13. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação fará consulta a cadastros oficiais, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

4.14. Constatada situação que impeça a participação da licitante no certame, esta será excluída da licitação, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

5.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br; no endereço eletrônico.

5.2. A participação do licitante na Concorrência se dará exclusivamente através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br e à Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão declarar seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, até o encerramento do prazo de apresentação das propostas.

5.8. A ausência dessa declaração no prazo indicado impedirá a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 neste certame, sem impedir a participação da licitante nas condições gerais previstas no Edital.

5.9. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerando as características da presente contratação, a Administração disponibilizará aos interessados a possibilidade de realização de visita técnica ao local de execução, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições e peculiaridades relevantes à execução do objeto.

6.1.1. Os interessados deverão agendar a visita pelo fone (66) 3585-2700, das 07h00min às 13h00min junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas visando a disponibilização de responsável do departamento para o acompanhamento, não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do certame licitatório.

6.1.2. Caso a empresa opte por realizar a vistoria conforme subitem anterior, será fornecido Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no modelo do **ANEXO VII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

6.1.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelo do **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração assumindo total responsabilidade por esta declaração. (Art. 63, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

7.0 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, na forma estabelecida no item 5 deste Edital, até a data e hora marcada para abertura da sessão.

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, conforme **ANEXO I**, de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

7.4.1. A licitante melhor classificada, após o encerramento da etapa competitiva e mediante solicitação do Agente de Contratação, deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, os documentos abaixo relacionados, devidamente identificados e assinados pelo responsável técnico indicado pela licitante, observados os modelos e a ordem estabelecidos pela Administração:

a). Planilha de preços detalhada, contendo todas as composições de custos;

b). Composições de preços unitários de todos os itens constantes da planilha orçamentária;

c). Composição detalhada do BDI e dos Encargos Sociais (ES);

d). Cronograma físico-financeiro.

7.4.2. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, contendo os valores unitários e totais ajustados ao último lance ofertado, deverão seguir os modelos disponibilizados pela Administração e estar devidamente identificados e assinados pelo representante legal ou preposto devidamente autorizado da empresa e pelo engenheiro responsável, sendo exigidos exclusivamente da licitante melhor classificada, após o encerramento da etapa competitiva, nos termos do item 10.2 deste Edital, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

OBS.: Deverá ser apresentada, como documento complementar à composição do BDI, a demonstração da alíquota de ISS considerada na proposta, observando-se a alíquota municipal indicada pela Administração de 1,4%.

OBS.: Caso seja adotada alíquota diferente, em razão do enquadramento tributário da empresa ou de outra condição legalmente aplicável, deverá ser apresentada a respectiva memória de cálculo e justificativa.

7.4.3. A planilha orçamentária ajustada ao último lance deverá: (a) manter todos os itens, unidades e quantitativos da Planilha Orçamentária da Administração, sendo vedada a inclusão, exclusão ou alteração de itens e quantitativos; (b) apresentar, para cada item, preço unitário igual ou inferior ao preço unitário máximo da Planilha Orçamentária da Administração; e (c) resultar, pela soma dos preços totais dos itens (quantitativo × preço unitário), em valor global igual ao último lance ofertado, admitidas apenas diferenças de arredondamento de centavos.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

7.6.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6.2. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

7.6.3. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico conforme **ANEXO II;**

7.6.4. Impossibilidade de posterior desistência da proposta após a abertura da sessão, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, bem como de pleitear acréscimos decorrentes de custos ordinários que, pelas condições do Edital e de seus anexos, deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei;

7.6.5. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

7.6.6. Obrigação de participar ativamente do certame (on-line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

7.7. A proposta inicial e os campos disponibilizados aos demais participantes não deverão conter elementos que identifiquem a licitante durante a etapa competitiva, sob pena de desclassificação. Essa vedação não abrange os documentos encaminhados em campos próprios de acesso restrito, conforme as exigências deste Edital, nem a proposta ajustada e seus documentos apresentados após o encerramento da etapa competitiva.

7.8. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de Feliz Natal – MT, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

7.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Projeto Básico conforme **ANEXO II** deste Edital.

7.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

7.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica, a desistência da proposta não será admitida, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva.

8.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Deverão comprovar a condição de empresa de pequeno porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, ou outro documento idôneo, devidamente acompanhada da Declaração, nos termos do modelo que consta no **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte deste edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma empresa de pequeno porte.

8.5. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as demais exigências do Edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos do presente edital.

9.2.1. Será desclassificada, pelo Agente de Contratação, a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação da licitante antes do encerramento da etapa competitiva, em observância às disposições do item 7.7 deste Edital, ressalvadas as informações exigidas pelo próprio sistema eletrônico.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o atendimento da execução da obra e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do licitante.

9.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (Art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

9.11.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços.

9.12. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.15. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.16. A proposta realinhada ao lance vencedor deverá observar o valor global ofertado na etapa competitiva, bem como os critérios de aceitabilidade e os valores máximos estabelecidos pela Administração neste Edital e em seus anexos.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. A ausência de apresentação de lances não implicará exclusão da licitante, permanecendo válido, para fins de classificação, o último valor por ela ofertado e registrado no sistema;

9.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, e o sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.22.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.24. O procedimento de desempate favorecido previsto nos itens 9.22 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2. Empresas brasileiras;

9.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187/2009.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28. Ao atualizar a proposta de preços, o licitante deverá observar que o valor global e cada um dos preços unitários não poderão ser superiores aos respectivos valores máximos constantes da Planilha Orçamentária da Administração, sob pena de desclassificação.

9.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Os valores máximos de que trata o item 9.28 constituem critério de aceitabilidade de preços, global e unitário, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.32. Os erros materiais ou aritméticos poderão ser corrigidos por diligência, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado, alteração da substância da proposta ou quebra da isonomia.

9.32.1. Em caso de divergência entre o valor unitário e o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, com a correspondente correção do total, desde que o valor global não seja majorado.

9.32.2. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, salvo quando a análise conjunta da planilha demonstrar erro material manifesto.

10.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

10.2. A Licitante Detentora da proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustar sua proposta ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação por meio de campo próprio no sistema, sob pena de desclassificação, devendo cumprir as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

10.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

10.6. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da obra ou da área especializada no objeto.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Projeto Básico – **ANEXO II** deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

10.13. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação (ões) será (ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

11.0 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, a Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (Art. 61, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Art. 61, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação da Agente de Contratação, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado de sua solicitação. Admitida a prorrogação do prazo nas condições previstas no item 10.7 deste Edital.

12.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. Será desclassificada a proposta, que (Art. 59, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

12.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, Projeto Básico/Termo de referência e demais anexos;

12.1.3. Apresentarem preços inexequíveis;

12.1.4. Apresentarem preço superior ao estimado para a contratação, preço final superior ao máximo estipulado pela Administração, (Acordão n°. 1455/2018 – TCU – Plenário);

12.1.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.6. Não comprovar a prestação tempestiva da garantia de proposta, admitida diligência para apresentação ou esclarecimento de documento que comprove garantia constituída no prazo exigido neste Edital;

12.1.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão nº. 1217/2023 Plenário – TCU).

12.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação, qual serão solicitadas via “chat”.

12.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração estarão sujeitas à avaliação de sua exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser oportunizado à licitante, previamente à eventual desclassificação, demonstrar, mediante diligência, a viabilidade de sua proposta, por meio de planilhas de custos, composições de preços, justificativas técnicas, documentos comprobatórios ou outros elementos pertinentes, cabendo ao Agente de Contratação proceder à análise fundamentada dos elementos apresentados.

12.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente (Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.6.1. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.7.2. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, **a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, planilha orçamentaria, cronograma, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Se a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.12. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

13.0 – DO EMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o Agente de Contratação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos Art. 5º, do Decreto Federal nº. 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

13.1.3.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

13.1.3.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

13.1.3.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

13.1.3.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

13.1.3.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça;

13.1.3.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 13.1.3, dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

13.2.2. Empresas brasileiras;

13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

14.2.1. Cópia do documento de identificação oficial com foto e do CPF, ou documento equivalente legalmente aceito, **do sócio, administrador ou representante legal que possua poderes para representar a empresa**, conforme o respectivo ato constitutivo;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias.

14.3.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.

14.3.5. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6. Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.3.7. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43 (Incluído pela Lei Federal nº. 12.440/2011).

14.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**.**

EXEMPLO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:09:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**
CNPJ: **01.614.088/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

14.4.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

14.4.1.2. Ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU,** para o cumprimento do Art. 69, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº. 14.133/2021, em vistas do Art. 97 da Lei nº. 11.101/05.

14.4.1.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

14.4.1.4. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**; (Art. 69, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/2021).

14.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 65, §1º).

14.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2.3. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

14.4.2.4. Para fins de atendimento ao disposto no item 14.4.2 do edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.4.2.4.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a). Publicados em Diário Oficial;

b). Publicados em jornal de grande circulação;

c). Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.4.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a). Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

b). Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.4.2.4.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

b). As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do Art. 27 da Lei Complementar Federal n°. 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – **DEFIS** gerada pelo PGDAS-D, referente aos **2 (dois) últimos exercícios**;

14.4.3. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:

a). ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante
b). ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo
c). GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total	**PC** = Passivo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo

14.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.4.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL:

14.5.1.1. Registro ou Certidão de inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU** da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

OBS: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou CAU/MT.

14.5.1.2. A licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT.

14.5.1.2.1. Para fins de habilitação, a disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovada mediante:

I – Contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante;

II – Carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado;

III – Contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil;

IV – Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de declaração expressa de anuência do profissional.

14.5.1.2.2. Na hipótese de apresentação de compromisso de contratação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a formalização do vínculo com o profissional indicado antes da assinatura do contrato.

14.5.1.2.3. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1.2.4. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados e a disponibilidade do profissional indicado.

14.6. CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL:

14.6.1. Comprovação de registro ou inscrição do profissional responsável técnico no conselho profissional competente, válida na data de apresentação dos documentos de habilitação.

14.6.1.1. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico da licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.6.2. Os atestados e respectivas CATs deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade técnica com o objeto licitado.

14.6.3. Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITENS DA PLANILHA	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT ORÇADO**	**PERCENT ORÇADO**	**QUANT. TÉCNICO EXIGIDO NOS ATESTADOS**
14.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	635,09	100,00%	40,00% (254,04m²)
6.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7.730,10 Kg	100,00%	40,00% (3.092,04 kg)
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	1.320,17 m2	100,00%	40,00% (528,06 m²)
26.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	669,77m2	100,00%	40,00% (267,91 m²)
15.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	569,17 m2	100,00%	40,00% (227,66 m²)
21.1.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3131,52m	100,00%	40,00% (1252,60m)

a) Identificação do contratante e do contratado;
b) Identificação do responsável técnico;
c) Descrição dos serviços executados;
d) Local de execução;
e) Período de execução;
f) Quantitativos executados;

14.6.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, a Administração poderá promover diligências para sua confirmação.

14.6.5. A comprovação da capacidade técnico-profissional ficará restrita à experiência do profissional indicado na execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas e justificadas pela equipe técnica responsável, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Eventuais quantitativos mínimos exigidos deverão estar expressamente identificados no instrumento convocatório e fundamentados nos documentos técnicos do processo.

14.6.6. O profissional detentor do acervo técnico apresentado para fins de habilitação deverá participar da execução da obra como responsável técnico, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

14.6.7. Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados

apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 14.6 deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou do RRT do profissional que está sendo substituído, conforme o conselho profissional competente. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	**%**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	91.818,36	3,02%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	192.006,58	6,32%
3	MOVIMENTO DE SOLO	16.762,19	0,55%
4	FUNDAÇÃO	165.944,51	5,46%
5	SUPERESTRUTURA	154.768,30	5,09%
6	ESTRUTURA METÁLICA	179.571,41	5,91%
7	MURO DE FECHAMENTO	198.830,07	6,54%
8	ALVENARIA	176.267,63	5,80%
9	DIVISÓRIAS	12.653,72	0,42%
10	REVESTIMENTOS	382.451,21	12,58%
11	PINTURA	147.742,08	4,86%
12	PISOS	181.286,73	5,96%
13	ESQUADRIAS	104.453,57	3,44%
14	COBERTURA	194.834,24	6,41%
15	FORRO	77.482,08	2,55%
16	LOUÇAS E METAIS	68.844,56	2,27%
17	DRENAGEM	37.848,89	1,25%
18	RESERVATÓRIO METÁLICO	80.693,76	2,66%
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	17.016,16	0,56%
20	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	67.661,70	2,23%
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	147.059,47	4,84%
22	SPDA	71.784,51	2,36%
23	PISCINA	126.612,20	4,17%
24	ABRIGO DE GÁS	1.568,56	0,05%
25	ABRIGO DE RESÍDUOS	28.778,66	0,95%
26	URBANIZAÇÃO	96.589,08	3,18%
27	ACESSIBILIDADE	7.863,78	0,26%
28	SERVIÇOS FINAIS DE OBRA	10.003,46	0,33%
	Total sem BDI	**2.502.634,17**	
	Total do BDI (21,45%)	**536.563,30**	
	TOTAL GERAL	**3.039.197,47**	**100,0%**

14.7. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

14.8. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do conselho profissional competente;

14.8.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

14.8.2. Apresentar declaração individual, por escrito, de cada profissional indicado para atendimento das exigências de qualificação técnica previstas neste Edital, contendo sua

anuência expressa quanto à indicação para integrar a equipe técnica da licitante e seu compromisso de participar da execução dos serviços, caso a empresa seja contratada, inclusive nas hipóteses de compromisso de contratação futura previstas no item 14.5.1.2.1, alínea "IV".

14.9. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou do RRT do profissional que está sendo substituído, conforme o conselho profissional competente. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

14.10. Atestado de Visita, conforme modelo **ANEXO VII** do edital, expedido pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

14.11. Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, a ser apresentada pela licitante que optar pela não realização da visita técnica, em substituição ao Atestado de Visita Técnica previsto no item 14.10, observadas as condições estabelecidas no item 6.0 deste Edital.

14.12. Dos Documentos Complementares:

14.12.1. Declaração unificada, conforme **ANEXO VI**.

14.12.2. Modelo de declaração de disponibilidade e capacidade técnica, operacional e de recursos para execução do objeto, conforme **ANEXO IX.**

14.12.3. Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições da contratação, conforme **ANEXO X.**

14.12.4. Modelo de declaração de compromisso para confecção e instalação da placa da obra, conforme **ANEXO XI;**

14.12.5. Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de impedimento para licitar e contratar conforme **ANEXO XII;**

14.12.6. Declaração de integridade, proposta independente e compromisso anticorrupção, conforme **ANEXO XIII.**

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

15.3. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (Art. 165, I da Lei Federal nº. 14.133/2021):

15.3.1. Julgamento das propostas;
15.3.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
15.3.3. Anulação ou revogação da licitação;
15.3.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, caso constatada sua regularidade.

15.6. Para os recursos contra o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação, o prazo para apresentação das razões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6.1. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo disponibilizado no sistema importará na preclusão do direito de recurso contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame.

15.7. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

15.9. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.12. Os recursos contra o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.13. Interposto o recurso o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

15.13.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. A falta de manifestação de forma imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame.

15.15. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério da Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (Art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

15.16. Mesmo que o recurso administrativo não seja reconhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº. 473 do STF e Art. 71, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

15.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

16.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

cadastro na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A anulação do procedimento licitatório e seus efeitos sobre eventual contrato celebrado observarão o disposto nos arts. 147 a 149 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.6. A anulação do procedimento licitatório não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

17.8. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br e no www.feliznatal.mt.gov.br, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.0 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes prazos:

a). Na hipótese de opção por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no mesmo prazo, admitida prorrogação nas condições legalmente previstas;

b). Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado à licitante vencedora prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da respectiva apólice, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a convocação e o prazo para assinatura contratual observar esse período mínimo.

18.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante da garantia contratual ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico contratos@feliznatal.mt.gov.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 18.1 deste Edital, sem prejuízo de eventual apresentação por outros meios oficialmente indicados pela Administração.

18.1.2. A garantia contratual deverá ser apresentada e validada pela Administração antes da assinatura do contrato, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à comprovação da regularidade da garantia, sendo vedado o início da execução contratual antes do cumprimento dessa exigência.

18.2. Caberá a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor final da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta lei.

18.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

18.5. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de extinção contratual. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de

renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.6. No caso de opção por caução em dinheiro, a empresa deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Feliz Natal – MT, para requerer informações bancárias e sobre os procedimentos para a realização de referida garantia.

18.7. A garantia prestada pela empresa será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

18.8. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

18.8.1. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

18.9. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional, para efeito do disposto no inciso XI, Art. 4º da IN RFB nº. 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

18.10. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do instrumento contratual à futura contratada, que deverá devolvê-lo assinado digitalmente, sem modificações, em até 5 (cinco) dias úteis, observada a hipótese do item 18.1, alínea “II”, e admitida prorrogação nas condições legalmente previstas. A recusa injustificada sujeitará a adjudicatária à apuração da infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa..

18.11. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis (Art. 90, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (Art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.12. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.13. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.14. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato injustificadamente ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.15. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18.16. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.17. A contratada deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original, por cópia ou documento eletrônico, admitidas as formas de comprovação de autenticidade previstas na legislação:

18.17.1. Comprovação de registro da pessoa jurídica e do profissional responsável técnico no conselho profissional competente. Para os registrados no CREA de outro Estado, deverá ser apresentado o visto perante o CREA-MT, quando legalmente exigível, nos termos do art. 58 da Lei nº. 5.194/1966. Para os registrados no CAU, será admitido o registro válido no respectivo conselho, observadas as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto, sem exigência de visto estadual;

18.17.2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução da obra, conforme o conselho profissional competente.

18.18. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

19.2. O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, observadas a base de cálculo, as alíquotas e as deduções legalmente admitidas. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Feliz Natal – MT, até o dia 15 do

mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

19.3. No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a contratada deverá apresentar comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

19.4. No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Feliz Natal – MT, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade da obra perante a Receita Federal do Brasil, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

19.5. A contratada declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

19.6. Condições de pagamento através da apresentação da planilha de medição acompanhada das notas fiscais e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, conforme vistoria do Engenheiro Fiscal da municipalidade, devidamente acompanhado do engenheiro responsável pela execução da obra.

19.6.1. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item acima.

19.6.2. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da contratada de acordo com o disposto no contrato e Edital.

19.6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da regular liquidação da despesa, observados os prazos de conferência e as demais condições estabelecidas neste Edital.

19.7. As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Engenharia/Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

19.7.1. Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

a). ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional competente, referente à execução da obra, observado que sua apresentação deverá ocorrer antes do início dos serviços;

b). Alvará de Construção, se for o caso.

19.7.2. A medição dos serviços observará o regime de empreitada por preço unitário e será mensal (art. 92, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021), realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, verificados e aprovados pela fiscalização, observadas as especificações técnicas, os critérios de medição e as demais condições contratuais.

19.7.3. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária representam as quantidades previstas para a execução do objeto e, após a contratação, constituem a referência contratual para cada serviço, não assegurando à contratada o pagamento de serviços não executados.

19.7.4. O valor de cada medição será apurado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização pelos respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária da contratada, ajustada ao último lance e aprovada pela Administração, observados os reajustes e demais alterações regularmente formalizados.

19.7.5. Identificada a necessidade de execução de quantitativos superiores aos contratados para determinado item, a fiscalização deverá apresentar justificativa técnica e submeter a alteração à autoridade competente. A execução do acréscimo dependerá de autorização e de prévia formalização do termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

19.7.6. A existência de saldo no valor global do contrato não autoriza, por si só, a execução de quantitativos superiores aos contratados para determinado item, devendo ser observado o procedimento de alteração contratual cabível.

19.7.7. Nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global de referência da Administração não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de termos aditivos que modifiquem a planilha orçamentária.

19.7.8. Para serviços não previstos na planilha contratada, os preços unitários serão fixados pela aplicação da relação geral entre o valor da proposta vencedora e o valor do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 127).

19.8. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

19.8.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

19.8.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Feliz Natal - MT;

19.8.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.8.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

19.8.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

19.8.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

19.8.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

19.8.9. Comprovantes de declaração e recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos à execução contratual, emitidos pelos sistemas legalmente aplicáveis, inclusive eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, ou GFIP/SEFIP nas hipóteses em que sua utilização ainda seja exigível.

19.8.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

19.8.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuírem mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme § 2º do Art. 74, da CLT;

19.8.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

19.8.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de

pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

19.9. Eventuais irregularidades ou inadimplementos constatados durante a execução contratual serão objeto das providências administrativas cabíveis, não impedindo o pagamento das parcelas regularmente executadas e atestadas, ressalvadas as hipóteses de retenção ou compensação legalmente admitidas.

19.10. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

19.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.12. O pagamento referente a última medição ficará condicionado à apresentação da documentação pertinente à regularização da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO e a Receita Federal do Brasil, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

19.13. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

19.14. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

OBSERVAÇÕES:

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) Juntamente com a primeira medição, a contratada deverá apresentar comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, quando exigível, caso ainda não tenha sido apresentado.

c) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

d) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos

serviços executados.

e) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

f) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

20.0 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

20.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

20.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

20.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

20.3. Do Reajuste

20.3.1. O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

20.3.2. O reajuste será efetuado mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

20.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

20.4.1. Com fundamento no disposto pelo Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

20.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

20.4.4. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá considerar a efetiva repercussão do evento superveniente sobre a equação econômico-financeira

originalmente estabelecida, mediante demonstração do nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.

20.4.5. A revisão dos preços poderá ser concedida quando devidamente demonstrada a ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como sua efetiva repercussão sobre os custos de execução do objeto contratado.

20.4.6. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observarão as parcelas da contratação a que efetivamente se aplicarem, de acordo com os respectivos fatos geradores e períodos de incidência, vedada sua utilização para majoração indevida da remuneração contratual.

20.4.7. As alterações decorrentes da aplicação dos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderão resultar, conforme o caso e a legislação aplicável, em acréscimo ou redução dos valores contratuais.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

21.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

21.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

21.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

21.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

21.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

21.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

21.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

21.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros do Contrato.
21.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
21.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
21.6.7. Efetuar os pagamentos devidos.
21.6.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.
21.6.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.
21.6.10. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:
21.6.11. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da contratada;
21.6.12. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

21.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

21.8. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

22.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

22.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

22.4. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante. Ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

22.5. Providenciar a regularização da responsabilidade técnica pela execução da obra perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme as atribuições profissionais envolvidas, bem como os registros

fiscais e previdenciários legalmente exigíveis, inclusive a inscrição no Cadastro Nacional de Obras — CNO, apresentando os comprovantes à fiscalização;

22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

22.7. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

22.8. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CTB - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

22.9. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais;

22.10. Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

22.11. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

22.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;

22.13. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

22.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.15. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

22.16. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

22.17. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela

jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

22.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

22.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

22.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

22.21. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

22.22. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.23. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e mediante solicitação fundamentada da Contratante, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

22.24. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

22.25. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

22.26. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

22.26.1. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

22.26.2. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.26.3. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

22.26.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Feliz Natal - MT.

22.26.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

22.26.6. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

22.26.7. Caberá à contratada todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

22.26.8. A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

22.26.9. Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos, e outras que porventura sejam solicitadas.

22.26.10. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

22.26.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

22.26.12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Projeto Básico, nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

22.26.13. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos da obra, conforme art. 618 do Código Civil.

22.26.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os serviços ou elementos da obra que apresentem vícios ou defeitos;

22.26.15. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.26.16. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

22.26.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.26.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

22.26.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23.0 – DOS PRAZOS GERAIS

23.1. O prazo de execução da obra deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia, **devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

23.2. O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará de acordo com o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**

23.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

23.4. Quando do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, caso ainda não tenha apresentado, a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT referente à execução da obra, emitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional ou dos profissionais responsáveis técnicos.

23.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

24.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

24.1. O recebimento da obra observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, as disposições do Projeto Básico, da Minuta do Contrato e as demais condições estabelecidas neste Edital.

24.2. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, juntamente com a entrega do Relatório Final protocolado junto ao responsável pela fiscalização do Município de Feliz Natal – MT;

24.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

24.3.1. Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

24.3.2. Definitivamente, o recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do Recebimento Provisório.

24.4. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

24.4.1. A fiscalização do Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

24.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual do Art. 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive, quando for o caso, para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

24.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.8. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo Art. 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.9. A não aprovação de serviços pela fiscalização impedirá o pagamento da parcela correspondente até o saneamento das irregularidades e sua regular aprovação. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada, devendo a contratada substituir os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

25.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 115, caput).

25.2. O Município de Feliz Natal – MT exercerá o acompanhamento do Contrato, através de servidor designado formalmente, para esse fim, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

25.3. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação verificar se o objeto do Contrato atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento do objeto licitado, comunicando às autoridades competentes a necessidade de adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções ou extinção contratual, quando for o caso.

25.4. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 117, §1º);

25.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 117, §2º).

25.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame; (Art. 155, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (Art. 155, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021) em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

26.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Art. 155, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.5. Fraudar a licitação; (Art. 155, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, X, da Lei Federal nº. 14.133/2021), em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Art. 155, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013; (Art. 155, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 26.1.1 a 26.1.3, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. A extinção contratual por ato unilateral da Administração poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação formal nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no processo, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

27.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.3. A extinção contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, inclusive em razão de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato, desde que haja interesse da Administração, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no processo. Eventuais indenizações e obrigações pendentes serão apuradas conforme a legislação aplicável.

28.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura das propostas, divulgando a nova data marcada.

28.4. Será assegurada a publicidade dos atos e documentos do procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de publicidade diferida.

28.5. Constatada ilegalidade no procedimento licitatório, o Agente de Contratação deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

28.11. Em caso de cancelamento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.12. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

28.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo indicação expressa em contrário.

28.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.16. É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, admitida a apresentação de documentos destinados a comprovar condições preexistentes, observadas as hipóteses e os limites legais, sem alteração da substância da proposta.

28.17. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

28.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.20. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

28.21. Os anexos são partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

28.22. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

28.23. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e será **divulgado** pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, nos termos fixados no Art. 54 e 174, Lei Federal nº. 14.133/2021.

28.24. O horário de atendimento presencial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT é das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

28.25. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio de campo próprio na plataforma eletrônica BLL ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br, nos termos do art. 164 da referida Lei.

28.26. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

29.0 – DO DOMICÍLIO E DO FORO

29.1. O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a vencedora desta licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

30.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente às licitantes:

a). ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira;
b). ANEXO II - Projeto Básico;
c). ANEXO III - Demais anexos ao Projeto, tais como: Projeto Geométrico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI, Composições e Outros Documentos relacionados aos projetos;
d). ANEXO IV - Termo de Carta de Credenciamento
e). ANEXO V - Modelo de Declaração – ME/EPP
f). ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;
g). ANEXO VII - Atestado de visita técnica**.**
h). ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não visita técnica;
i). ANEXO IX - Modelo de declaração de disponibilidade e capacidade técnica, operacional e de recursos para execução do objeto;
j). ANEXO X - Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições do Edital;
k). ANEXO XI - Modelo de declaração de compromisso para confecção e instalação da placa da obra.
l). ANEXO XII - Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de impedimento para licitar e contratar
m). ANEXO XIII - Declaração de integridade, proposta independente e compromisso anticorrupção;

n). ANEXO XIV - Minuta do contrato.

Feliz Natal - MT, 10 de novembro de 2026.

MARCOS PAGNO
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel.: (___) _____ **E-mail:** _____**Tel. Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$**	

Preço global total e por extenso:..... (.....)

a). O prazo de execução dos serviços é de (.....) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

b). Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública;

c). Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a fiscalização;

d). Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo, desde já, a integral responsabilidade

pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Deverá estar incluso na proposta:

Também deverão ser enviadas/anexadas no sistema as planilhas abaixo relacionadas, assinadas pelo responsável técnico indicado pelo licitante, nos moldes e observada a ordem estabelecida pela Administração:

a). Planilha de preços detalhada (com todas as composições de custo)**;**

b). Composições de preços de todos os itens da planilha**;**

c). Composição detalhada BDI e dos Encargos Sociais (ES);

d). Cronograma físico-financeiro.

A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, **deverão** estar devidamente assinada e carimbada pelo represente legal ou preposto da empresa e pelo responsável técnico.

OBS: Incluir como anexo à composição do BDI, observando que a alíquota de ISS praticada no âmbito **municipal é de 1,4%.**

OBS.: em casos em que a alíquota será diferente, de acordo com o enquadramento da empresa, apresentar o cálculo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO II
PROJETO BÁSICO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXV, da Lei Federal nº. 14.133/2021

O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, compreendendo a execução de todos os serviços de engenharia necessários à construção da edificação, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando implantar uma unidade pública especializada para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando infraestrutura adequada para a realização de atendimentos multiprofissionais, terapias, acompanhamento clínico e demais ações voltadas à promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários e de seus familiares.

A execução da obra ocorrerá sob o critério de MENOR PREÇO, aferido pelo valor GLOBAL da proposta, e sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O regime foi adotado por indicação do Departamento de Engenharia do Município, para que a medição e o pagamento sejam feitos pelos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, multiplicados pelos preços unitários contratados, conforme justificativa técnica registrada no Estudo Técnico Preliminar do Departamento de Engenharia.

A obra deverá ser executada em estrita observância aos projetos aprovados, às especificações técnicas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, legislação ambiental, normas de saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às obras públicas de engenharia, assegurando elevados padrões de qualidade, funcionalidade, durabilidade, conforto e acessibilidade.

A implantação do Centro de Atendimento ao Autismo representa importante investimento na infraestrutura pública municipal de saúde, contribuindo para a ampliação da oferta de serviços especializados, fortalecimento da rede de atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e efetivação das políticas públicas de inclusão e assistência integral, além de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA.

A presente contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, competitividade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à execução eficiente e regular da obra pública.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.	SERV	01	R$ 3.039.197,47

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os parâmetros técnicos da área de engenharia, com utilização do SINAPI e das demais composições de custos adotadas pela equipe técnica, conforme a documentação orçamentária do processo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base nos levantamentos técnicos constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos dos serviços necessários à **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO**, no Município de Feliz Natal – MT, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Para a elaboração do orçamento da obra foram adotados, como referência principal, os custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI** e, subsidiariamente, do **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO**, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de elaboração de orçamentos para obras públicas.

A metodologia de orçamentação considerou os quantitativos previstos nos projetos, as composições de custos unitários, os insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e a incidência do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, assegurando que o orçamento reflita os preços praticados no mercado e seja suficiente para a execução integral do objeto.

A composição do valor estimado encontra-se devidamente demonstrada por meio da planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços adotados com os referenciais oficiais utilizados pela Administração Pública.

O valor total estimado para a execução da obra é de **R$ 3.039.197,47 (três milhões, trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

Os recursos financeiros necessários para a execução da presente contratação são provenientes do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA** e a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT**, sendo **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)** oriundos de recursos repassados pela SINFRA e **R$ 339.197,47 (trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)** correspondentes à contrapartida

financeira do Município, conforme estabelecido no plano de trabalho e nas condições pactuadas no instrumento de convênio.

4.0 – DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO EXECUTIVO E AS SUAS VARIÁVEIS

A solução adotada para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da alternativa selecionada para atendimento da necessidade da Administração Pública, considerando os aspectos de funcionalidade, eficiência, segurança, durabilidade, acessibilidade, economicidade e interesse público, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O detalhamento da solução está consubstanciado no conjunto de documentos técnicos que compõem o empreendimento, incluindo o Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, os quais estabelecem todos os parâmetros necessários para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO**, no Município de Feliz Natal – MT, conforme previsto no **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

O Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo e os demais documentos técnicos constituem um conjunto integrado e complementar, devendo ser observados de forma conjunta durante o procedimento licitatório e a execução contratual, assegurando compatibilidade entre os elementos de engenharia, precisão orçamentária, adequada fiscalização e execução do objeto, em conformidade com os arts. 6º, incisos XXV e XXVI, e 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante a execução da obra poderão ser promovidos ajustes técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento da solução inicialmente prevista, desde que devidamente justificados pela fiscalização e pela equipe técnica responsável, não impliquem alteração da essência do objeto contratado e observem as hipóteses legais de alteração contratual previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, preservando-se, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Eventuais adequações técnicas deverão manter plena compatibilidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas, o orçamento contratado e a finalidade da obra, preservando os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, desempenho e durabilidade da edificação, de forma a garantir o adequado funcionamento do Centro de Atendimento ao Autismo e o atendimento eficiente às necessidades da população beneficiária.

5.0 – DOS PRAZOS, DESCRIÇÃO DA OBRA

Local de execução da obra

A obra será executada na área destinada à construção do **Centro de Atendimento ao Autismo**, localizada no Município de Feliz Natal – MT, conforme definido nos projetos de implantação, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico.

O local de execução da obra está situado na **Rua Itapiranga, Perímetro Urbano, Município de Feliz Natal – MT**, nas coordenadas geográficas **12°22'53.44"S / 54°56'21.73"O**, conforme indicado no projeto de implantação e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos aprovados, respeitando as características do terreno, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

Prazo de execução

O prazo para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

O cronograma físico-financeiro estabelecerá a sequência de execução dos serviços, os prazos parciais das etapas e a previsão de conclusão da obra, constituindo instrumento de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabíveis, observadas as hipóteses de prorrogação automática previstas nos arts. 111 e 115, § 5º, da referida Lei.

Medições e pagamento

As medições serão realizadas de acordo com a efetiva execução dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas constantes dos projetos.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação do Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida para comprovação da regularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido:

I – Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;

II – Relatório fotográfico da evolução da obra;

III – Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;

IV – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes;

V – Demais documentos exigidos pela legislação aplicável, pelo contrato ou pelo instrumento de convênio.

A última medição ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto o pagamento final dependerá da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia da obra

A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade e solidez da obra executada, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

A garantia da obra não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou legal da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e às alterações contratuais.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até 05 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

Efetuar os pagamentos devidos.

Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente o recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados do recebimento provisório.

A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

Regularizar a obra perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme as atribuições profissionais envolvidas, nos termos da legislação aplicável, bem como providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, apresentando os respectivos comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CTB - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, observados os requisitos legais de cada modalidade de responsabilização;

Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

Manter no canteiro de obras os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais, com as consequências previstas no contrato;

Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;

Não promover qualquer alteração nos projetos ou na execução da obra sem prévia e expressa autorização da Administração, observada, quando aplicável, a necessidade de anuência ou aprovação da concessionária de energia elétrica e dos demais órgãos competentes;
Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e mediante solicitação fundamentada da Contratante, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser

confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Feliz Natal - MT.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

Caberá à contratada todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos, e outras que porventura sejam solicitadas.

Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Projeto Básico, nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos da obra, conforme art. 618 do Código Civil.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os serviços ou elementos da obra que apresentem vícios ou defeitos;

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, previstos para os exercícios financeiros correspondentes à execução do contrato, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA.
A execução da obra será custeada com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, complementados pela contrapartida financeira do Município, conforme previsto no plano de trabalho aprovado.
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

00000608.06.002.10.302.0017.10063.4490510000.15001002000
00001313.06.002.10.302.0017.10063.4490510000.16320000000

Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias complementares ou suplementares, desde que previamente autorizadas e observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.
A Administração declara haver disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, em conformidade com os arts. 18 e 150 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluída a execução da obra, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a finalização dos serviços, solicitando o recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da obra com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.
Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios ou serviços executados em desconformidade com o contrato, a contratada será formalmente notificada para promover

as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Para emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I – Relatório final de execução da obra;

II – Diário de obra devidamente encerrado;

III – Relatório fotográfico final;

IV – Projetos "as built", quando houver alterações aprovadas durante a execução;

V – ARTs ou RRTs de execução e demais documentos de responsabilidade técnica;

VI – Certificados, laudos, testes, manuais, garantias dos equipamentos e demais documentos técnicos exigidos no contrato;

VII – Outros documentos solicitados pela fiscalização ou exigidos pelo instrumento de convênio.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da comprovação de que a obra atende às condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, qualidade e desempenho previstas no contrato, sendo formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez e segurança da obra, nem pelas demais responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais decorrentes da execução contratual, permanecendo aplicável o disposto no art. 618 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil) e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vício, defeito, incorreção ou desconformidade decorrente da execução ou dos materiais empregados, sempre que constatado pela Administração durante o período de garantia legal ou contratual.

10.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a observância das especificações técnicas e o atendimento aos prazos estabelecidos, assegurando que a obra seja executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A Administração designará, mediante ato formal, o **Gestor do Contrato**, o **Fiscal Administrativo** e o **Fiscal Técnico da Obra**, podendo, quando necessário, nomear respectivos suplentes para garantir a continuidade do acompanhamento da execução contratual.

Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a gestão contratual, acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar os prazos contratuais, analisar pedidos de alteração, reequilíbrio

econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de sanções e demais providências necessárias à regular execução do contrato.

Compete ao **Fiscal Administrativo** acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas da contratada, verificar a manutenção das condições de habilitação, conferir a documentação exigida para pagamento, registrar ocorrências relevantes e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

O **Fiscal Técnico da Obra**, que deverá ser profissional legalmente habilitado, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de engenharia, realizando vistorias periódicas, verificando a conformidade da obra com os projetos e especificações técnicas, conferindo as medições, avaliando a qualidade dos materiais empregados, acompanhando os ensaios e testes necessários, fiscalizando o cumprimento das normas de segurança do trabalho e determinando a correção de eventuais falhas ou inconformidades verificadas durante a execução.

As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em documentos próprios, tais como Diário de Obra, Boletins de Medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, notificações, atas de reunião e demais instrumentos utilizados pela fiscalização, constituindo elementos de controle e comprovação da execução do objeto.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, laudos técnicos ou determinar a adoção de medidas corretivas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, sem que isso represente ingerência na responsabilidade exclusiva da contratada pela execução dos serviços.

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e perfeita execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais.

A contratada deverá atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização, promovendo, às suas expensas, todas as correções necessárias para assegurar a conformidade da obra com os projetos, as normas técnicas, as especificações contratuais e o interesse público.

11.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

O presente termo de referência tem como parte integrante o Projeto Básico, composto por:

a). Projetos da Obra;
b). Planilha Orçamentária;
c). Cronograma Físico – Financeiro;
d). Composição dos Encargos Sociais;
e). Composição do BDI.

Poderão ser obtidos via mídia – digital junto a entidade e serão disponíveis no site.

12.0 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e fundamenta-se nos estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que

demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução adotada e sua adequação ao interesse público.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, licenças, quando aplicáveis, e os demais documentos técnicos necessários à caracterização da obra de construção do Centro de Atendimento ao Autismo, os quais deverão ser observados de forma conjunta durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

As especificações técnicas e os critérios estabelecidos neste Projeto Básico foram elaborados de forma objetiva, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não havendo exigências que restrinjam indevidamente a participação de licitantes ou comprometam a ampla competitividade do certame.

Os documentos técnicos que compõem a presente contratação possuem caráter complementar e deverão ser interpretados de forma integrada, prevalecendo a solução que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade da edificação, à qualidade da obra e às normas técnicas aplicáveis.

Eventuais dúvidas, divergências ou omissões verificadas durante o procedimento licitatório deverão ser esclarecidas na forma prevista no Edital, mediante pedidos de esclarecimento ou impugnação, observados os prazos legais, não sendo admitidas interpretações que alterem a essência do objeto ou comprometam a adequada execução da obra.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação correlata, das normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA - PROJETO

PLANILHA ORÇAMENTARIA - PLANILHAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTARIA – OUTROS DOCUMENTOS

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº., Bairro, Município de, Estado, **CREDENCIA o(a) Sr.(a)**, inscrito(a) no **CPF nº.**, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026,** conferindo-lhe plenos poderes para atuar em todas as fases do certame.

O representante ora credenciado poderá praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, especialmente:

- Apresentar documentos e prestar declarações;
- Formular propostas e oferecer lances verbais;
- Negociar preços e demais condições da contratação;
- Manifestar intenção de recorrer, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de interposição;
- Assinar atas, declarações e demais documentos relacionados ao certame;
- Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, até a conclusão do procedimento licitatório.

Declara a empresa que todos os atos praticados pelo representante ora credenciado serão plenamente reconhecidos como válidos e eficazes, obrigando a empresa em todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Carta de Credenciamento.

Atenciosamente,
Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº., Bairro, Município de, Estado, DECLARA, para os fins previstos na **Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, e em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, sob as penas da lei, que seu enquadramento jurídico, na presente data, é o seguinte:

() Microempresa – ME, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara, ainda, que atende a todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, especialmente aqueles constantes dos artigos 42 a 49, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que implique perda da condição ora declarada.

OBSERVAÇÃO: Assinalar com **"X"** apenas uma das opções acima, correspondente ao enquadramento da empresa.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026
MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº., Bairro, Município de, Estado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026,** declara, sob as penas da lei que:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, estando apta a participar do presente procedimento licitatório, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não possui qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar esta condição, na forma da legislação vigente.

III – DA IDONEIDADE

Não se encontra sujeita a sanção vigente que a impeça de participar desta licitação ou de contratar com o Município de Feliz Natal/MT, observado o alcance legal da penalidade aplicada.

IV – DO CONHECIMENTO DO EDITAL

Recebeu todos os documentos que integram o Edital, examinou suas condições e declara possuir pleno conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, concordando integralmente com as disposições do Edital, do Projeto Básico e de seus anexos.

V – DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Possui capacidade operacional, técnica e logística para executar o objeto licitado, comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a executar a obra nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

VI – DO TRABALHO DO MENOR

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Não possui em seu quadro societário, funcional ou de empregados, servidor público ou agente político da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT que exerça funções relacionadas à fiscalização, gestão, tomada de decisão ou qualquer atribuição que possa caracterizar conflito de interesses ou violação às hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIII – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das declarações, estando ciente das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **art. 299 do Código Penal Brasileiro**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, por intermédio do Departamento de Engenharia, **ATESTA** que o(a) Sr.(a), Engenheiro(a) Civil, portador(a) do CREA nº., representante técnico da empresa, inscrita no CNPJ nº., realizou **Visita Técnica** ao local destinado à execução da obra objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.**

I – Durante a visita, o representante da empresa tomou conhecimento das características do terreno, das condições de acesso, das instalações existentes, das particularidades do local, das interferências eventualmente identificadas e das demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta e à futura execução dos serviços.

II – O presente atestado é emitido exclusivamente para comprovar a realização da visita técnica prevista no edital, não implicando qualquer responsabilidade da Administração por eventuais omissões na análise realizada pela licitante, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a correta avaliação das condições necessárias à execução do objeto.

Local, ____/____/____

ENGENHEIRO DA MUNICIPALIDADE
CREA Nº.

ENGENHEIRO INDICADO EMPRESA LICITANTE
CREA Nº.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
(Obrigatória se não realizar a visita)

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, inscrito(a) no CPF nº., **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

I – Optou por **não realizar a visita técnica** ao local de execução da obra, por sua exclusiva conveniência, estando plenamente ciente de que a visita foi disponibilizada pela Administração como faculdade aos licitantes.

II – Possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, em seus anexos, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o procedimento licitatório, considerando tais informações suficientes para elaboração de sua proposta.

III – Assume inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta comercial, reconhecendo que a ausência de visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para solicitar alterações contratuais, revisão de preços, prorrogação de prazos ou quaisquer outras reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas durante a visita disponibilizada pela Administração.

IV – Compromete-se, caso seja vencedora do certame, a executar integralmente o objeto licitado em conformidade com o Edital, seus anexos, o contrato administrativo e as normas técnicas aplicáveis.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº., Bairro, Município de, Estado, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.**

I – Caso seja vencedora da presente licitação, possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e futura contratação.

II – Disponibilizará, durante toda a execução contratual, todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, incluindo profissionais legalmente habilitados, responsável técnico, equipe operacional, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos indispensáveis à execução da obra.

III – Compromete-se a manter durante toda a execução contratual estrutura operacional compatível com a complexidade do empreendimento, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade da execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

IV – Compromete-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais condições exigidas pela legislação vigente.

V – Declara estar ciente de que a indisponibilidade injustificada dos recursos humanos, técnicos, materiais ou operacionais necessários à execução do objeto poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no futuro Contrato Administrativo.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Por ser verdade assino o presente.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº., Bairro, Município de, Estado, com cumprimento ao solicitado no edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, declara, sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento do conteúdo do Edital, de seus anexos, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

II – Tem conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, reconhecendo que elaborou sua proposta com base nas informações disponibilizadas pela Administração, assumindo inteira responsabilidade pela sua exequibilidade.

III – Declara que todas as informações necessárias à formulação da proposta foram devidamente analisadas, não podendo alegar, durante a execução contratual, desconhecimento das condições constantes do Edital e de seus anexos como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº., Bairro, Município de, Estado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

I – Caso seja contratada, compromete-se a confeccionar, fornecer, instalar, manter e, quando determinado pela Administração, retirar a placa da obra, observando integralmente o modelo, as dimensões, as especificações técnicas e a identidade visual estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, pelo instrumento de convênio e demais normas aplicáveis.

II – Declara, ainda, que todos os custos referentes à confecção, instalação, manutenção e retirada da placa da obra encontram-se considerados na proposta apresentada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por esses serviços.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº., Bairro, Município de, Estado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação.

I – Não possui qualquer impedimento legal para participar da presente licitação e contratar com a Administração Pública.

II – Não está cumprindo sanção que implique impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital e na legislação vigente, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração caso sobrevenha qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, PROPOSTA INDEPENDENTE E COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede à, nº., Bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF nº., residente e domiciliado(a) à, nº., Bairro, Município de, Estado, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026, DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal, da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou acordo com outros licitantes ou terceiros que possa comprometer a competitividade do certame.

II – Não praticou, nem praticará, qualquer ato destinado a frustrar, restringir ou fraudar o caráter competitivo da presente licitação.

III – Compromete-se a conduzir todas as relações com a Administração Pública em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência, boa-fé e integridade.

IV – Não oferecerá, prometerá, concederá ou autorizará, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados, bem como não praticará quaisquer atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

V – Não financiará, custeará, patrocinará ou de qualquer forma contribuirá para a prática de atos ilícitos relacionados ao presente procedimento licitatório ou à futura execução contratual.

VI – Compromete-se a colaborar integralmente com a Administração Pública, os órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes, prestando todas as informações que venham a ser solicitadas durante a execução contratual.

VII – Declara ter ciência de que a constatação de fraude, conluio, corrupção, apresentação de declaração falsa ou qualquer outro ato ilícito poderá ensejar a aplicação das sanções

administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização pelos danos causados à Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Av. Maravilha, Praça da Bíblia S/N, Centro, Feliz Natal - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº. e Insc. Estadual nº., estabelecida na Rua, nº., cidade de, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026,** realizada pelo Município, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT,** conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

1.2. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, processado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme resultado homologado pela autoridade competente e publicado na forma da legislação vigente.

1.3. A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme previsto no Projeto Básico e no Edital.

1.4. O presente contrato tem origem na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, regularmente processada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo edital foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em/...../....., bem como nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com medição e pagamento pelos quantitativos

efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, multiplicados pelos preços unitários contratados.

2.2. A execução da obra deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

2.4. A execução da obra deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da **ABNT**, legislação urbanística, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais regulamentos pertinentes às obras e serviços de engenharia.

2.5. A contratada será responsável pela gestão dos serviços, organização do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como pela adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

3.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes para todos os fins legais, os seguintes documentos:

I – O Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026** e todos os seus anexos;

II – O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – O Projeto Básico e o Projeto Executivo;

IV – Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos que caracterizam o objeto;

V – A planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos unitários e o detalhamento do BDI;

VI – O cronograma físico-financeiro da obra;

VII – A proposta de preços apresentada pela contratada;

VIII – Os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório;

IX – O Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA, quando aplicável;

X – Eventuais anexos, especificações complementares, relatórios técnicos e demais documentos que integrem o processo administrativo da contratação.

3.2. Eventuais divergências entre os documentos integrantes da contratação deverão ser esclarecidas pela Administração, observada a vinculação ao Edital e à proposta vencedora, sem prejuízo das alterações contratuais legalmente formalizadas.

3.3. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto, definir a extensão, natureza, características e forma de execução da obra, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução total da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**, expedida pela contratante, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados da data de sua assinatura, contemplando o prazo de execução da obra, o prazo necessário ao recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais procedimentos administrativos vinculados ao encerramento contratual.
4.3. Os prazos de execução e vigência observarão as hipóteses de prorrogação previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabíveis, respeitadas as hipóteses de prorrogação automática previstas nos arts. 111 e 115, § 5º, da referida Lei.
4.4. Eventuais paralisações da obra somente poderão ocorrer por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas adversas que comprometam a execução dos serviços, ou por outras hipóteses devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração, mediante registro em diário de obra e termo de paralisação.
4.5. Na hipótese de paralisação devidamente justificada, o cronograma físico-financeiro será readequado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
4.6. O recebimento da obra ocorrerá conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste contrato e no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente contrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura pelas partes e após a devida divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, quando exigida pela legislação local.
5.2. A divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração no prazo legal.
5.3. Eventuais alterações contratuais também deverão ser divulgadas no PNCP, conforme exigência legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Das alterações contratuais

6.1.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que devidamente justificadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente.
6.1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
6.1.3. É admissível a alteração subjetiva do contrato decorrente de fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que:

I – Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
II – Não haja prejuízo à execução do objeto contratado;
III – Sejam mantidas as condições contratuais originais;
IV – Haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

6.2. Do reajuste de preços (INCC)

6.2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da licitação, conforme art. 92, inciso V, e art. 25, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Sendo:
R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
Io = Índice de preço verificado no mês em que foi elaborado o orçamento estimado que originou o contrato.
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

6.2.3. O reajuste será aplicado apenas sobre o saldo contratual remanescente não executado.

6.2.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos da construção civil.

6.3. Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a remuneração da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nas hipóteses de:

I – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
II – Caso fortuito ou força maior;
III – Fato do príncipe ou fato da Administração;
IV – Ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados de documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador e de demonstrativo analítico do impacto econômico sobre o contrato.

6.3.3. A Administração analisará o pedido por meio de manifestação técnica do setor competente, podendo solicitar esclarecimentos adicionais, documentos complementares ou planilhas de composição de custos.

6.3.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido exclusivamente para recompor o equilíbrio inicialmente pactuado, sendo vedada a utilização do instituto para ampliação da margem de lucro originalmente prevista.

6.4. Das disposições gerais

6.4.1. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro não se confundem, possuindo fundamentos e requisitos distintos.

6.4.2. O reajuste tem por finalidade recompor a perda inflacionária do valor da moeda, enquanto o reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer a equação econômico-financeira do contrato em razão de fatos extraordinários.

6.4.3. Os efeitos financeiros do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro incidirão apenas sobre as parcelas do contrato ainda não executadas.

6.4.4. Eventuais reduções comprovadas nos custos dos insumos que compõem o contrato poderão ensejar revisão dos valores contratados, visando preservar o interesse público e a economicidade da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor global do presente contrato corresponde ao valor total da proposta apresentada pela licitante vencedora (soma dos preços totais dos itens da planilha) no procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, conforme proposta adjudicada e homologada pela autoridade competente.

7.2. O valor global do contrato é de R$ (.....), conforme planilha orçamentária apresentada pela contratada, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. Esse valor é o limite do contrato: o pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente executados e medidos, multiplicados pelos preços unitários contratados, não assegurando à contratada o pagamento de serviços não executados.

7.3. Os preços unitários contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução de cada serviço, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, taxas, despesas administrativas, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4. O valor do contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na cláusula sexta, observadas as disposições dos arts. **124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

7.5. Nos casos de alteração contratual que impliquem acréscimo ou supressão de quantitativos, serão utilizados os preços unitários constantes da planilha orçamentária da contratada. Para serviços não previstos na planilha, os preços serão fixados na forma do art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites do art. 125.

7.6. Nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global de referência da Administração não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de termos aditivos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, previstos para os exercícios financeiros de **2026 e 2027**, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com o plano de trabalho aprovado no âmbito do **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT.

8.2. Os recursos financeiros destinados à execução da obra são provenientes de **transferência voluntária decorrente de convênio celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso**, conforme plano de trabalho aprovado, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e à prestação de contas dos recursos vinculados.

8.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

00000608.06.002.10.302.0017.10063.4490510000.15001002000
00001313.06.002.10.302.0017.10063.4490510000.16320000000

8.4. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro seguinte, observadas as disposições da legislação orçamentária aplicável.

8.5. A Administração declara que há previsão de recursos orçamentários suficientes para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, observando o disposto no art. 92, inciso VIII, e no art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes prazos:

a). Na hipótese de opção por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no mesmo prazo, admitida prorrogação nas condições legalmente previstas;

b). Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado à licitante vencedora prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da respectiva apólice, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a convocação e o prazo para assinatura contratual observar esse período mínimo.

9.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante da garantia contratual ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico contratos@feliznatal.mt.gov.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 9.1 deste Contrato, sem prejuízo de eventual apresentação por outros meios oficialmente indicados pela Administração.

9.1.2. A garantia contratual deverá ser apresentada e validada pela Administração antes da assinatura do contrato, observadas as disposições deste Contrato e da legislação vigente. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à comprovação da regularidade da garantia, sendo vedado o início da execução contratual antes do cumprimento dessa exigência.

9.2. Caberá a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por banco ou instituição financeira

devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação durante toda a vigência contratual, independentemente de notificação da Administração Municipal, sob pena de aplicação das medidas legalmente cabíveis. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.5. No caso de opção pelo seguro garantia a contratada deverá apresentar apólice emitida por seguradora autorizada a operar no País, indicando o Município de Feliz Natal – MT como segurado e garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. A contratada deverá manter a cobertura durante toda a vigência contratual, providenciando as prorrogações necessárias, independentemente de notificação da Administração Municipal, sob pena de aplicação das medidas legalmente cabíveis. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.6. No caso de opção por caução em dinheiro, a empresa deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Feliz Natal – MT, para requerer informações bancárias e sobre os procedimentos para a realização de referida garantia.

9.7. A garantia prestada pela empresa será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

9.8. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta devolvê-lo assinado digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, observada, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a condição estabelecida no item 9.1, alínea “b”, deste contrato. O prazo poderá ser prorrogado nas condições previstas no art. 90, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. O descumprimento injustificado da convocação sujeitará a adjudicatária à apuração da infração prevista no art. 155, inciso VI, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis (Art. 90, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (Art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra em consequência de extinção contratual, observados os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme previsto no § 7º do mesmo artigo.

9.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

9.14. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

9.15. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

10.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

10.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

10.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

10.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

10.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros do Contrato.

10.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.6.7. Efetuar os pagamentos devidos.

10.6.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

10.6.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

10.6.10. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

10.6.11. De modo provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da contratada;

10.6.12. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

10.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

10.8. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

11.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

11.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.4. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

11.5. Regularizar a obra perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais envolvidas, nos termos da legislação aplicável, bem como providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando legalmente responsável, apresentando os respectivos comprovantes ao Fiscal designado pela Contratante;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

11.7. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

11.8. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CTB - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

11.9. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, observados os requisitos legais de cada modalidade de responsabilização;
11.10. Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
11.11. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
11.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
11.13. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
11.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.15. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
11.16. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
11.17. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
11.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
11.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
11.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
11.21. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
11.22. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
11.23. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e mediante solicitação fundamentada da Contratante, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

11.24. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

11.25. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

11.26. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

11.26.1. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

11.26.2. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.26.3. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

11.26.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Feliz Natal - MT.

11.26.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

11.26.6. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

11.26.7. Caberá à contratada todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11.26.8. A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

11.26.9. Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos, e outras que porventura sejam solicitadas.

11.26.10. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

11.26.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.26.12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Projeto Básico, nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

11.26.13. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos da obra, conforme art. 618 do Código Civil.

11.26.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os serviços ou elementos da obra que apresentem vícios ou defeitos;

11.26.15. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.26.16. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

11.26.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.26.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

11.26.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso;

12.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

12.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

12.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

12.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela

Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu responsável técnico legalmente habilitado.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, para comprovação de ciência do registro, podendo as partes consignar eventuais divergências.

12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.4.4.1. Pela Contratada:

a). Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

b). Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

c). As consultas à fiscalização;

d). As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

e). Acidentes ocorridos no trabalho;

f). Respostas às interpelações da Fiscalização;

g). A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

h). Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

12.4.4.2. Pela Fiscalização:

a). Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

b). Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";

c). Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

d). Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

e). Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das condições contratuais.

13.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada, mediante autorização formal, devendo os dados bancários ser informados previamente à Administração.

13.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços executados será retido na fonte nas hipóteses previstas na legislação aplicável, observadas a base de cálculo, as alíquotas e as deduções legalmente cabíveis. Quando não houver retenção, caberá à contratada efetuar o recolhimento na forma e nos prazos legais.

13.4. No ato do pagamento da 1ª (primeira) parcela, a Contratada deverá apresentar comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

13.5. No ato do pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Feliz Natal – MT, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade da obra perante a Receita Federal do Brasil, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

13.6. A contratada declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que

conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

13.7. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da planilha de medição acompanhada das notas fiscais, conforme os serviços efetivamente executados e o cronograma físico-financeiro, após vistoria do Fiscal Técnico da Obra, acompanhada pelo responsável técnico pela execução da obra.

13.7.1. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item acima.

13.7.2. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da contratada de acordo com o disposto no contrato e Edital.

13.7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da regular liquidação da despesa, desde que apresentados os documentos exigidos para o pagamento.

13.8. As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Engenharia/Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.8.1. Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

a). ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra, conforme o conselho profissional competente, caso ainda não tenha sido apresentada anteriormente, observado que sua apresentação deverá ocorrer antes do início da execução dos serviços;

b). Alvará de Construção, se for o caso.

13.9. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

13.9.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Feliz Natal - MT;

13.9.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9.5. Cópia da Carteira de Trabalho ou documento eletrônico equivalente que comprove o vínculo dos empregados envolvidos na execução da obra, atualizada sempre que houver substituição desses trabalhadores;

13.9.6. Comprovantes individuais de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e uniformes aos empregados envolvidos na execução da obra, atualizados sempre que houver substituição desses trabalhadores;

13.9.7. Relação atualizada dos empregados envolvidos na execução da obra, contendo nome, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e remuneração bruta;

13.9.8. Comprovantes de pagamento dos salários do mês anterior dos empregados envolvidos na execução da obra, mediante recibo assinado pelo empregado ou comprovante de depósito bancário;

13.9.9. Comprovantes de declaração e recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos à execução contratual, emitidos pelos sistemas legalmente aplicáveis, inclusive eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, ou GFIP/SEFIP nas hipóteses em que sua utilização ainda seja exigível;

13.9.10. Cópia dos documentos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados

envolvidos na execução da obra, quando ocorrerem desligamentos durante a execução contratual;

13.9.11. Comprovantes de registro de ponto dos empregados envolvidos na execução da obra, quando vinculados a estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme o art. 74, § 2º, da CLT, com redação dada pela Lei nº. 13.874/2019;

13.9.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

13.10. Eventuais irregularidades ou inadimplementos constatados durante a execução contratual serão objeto das providências administrativas cabíveis, não impedindo o pagamento das parcelas regularmente executadas e atestadas, ressalvadas as hipóteses de retenção ou compensação legalmente admitidas.

13.11. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

13.12 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.13. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.14. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

OBSERVAÇÕES:

a). Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b). Juntamente com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, caso ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

c).No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

d). A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

e). Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição

definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

f). O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANSÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado que:

a). Der causa à inexecução parcial do contrato;

b). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). Der causa à inexecução total do contrato;

d). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e). Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f). Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.3. Multa:

14.3.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a). 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b). 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a). De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b). De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c). De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

14.3.3. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

a). A natureza e a gravidade da infração cometida;

b). As peculiaridades do caso concreto;

c). As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d). Os danos que dela provierem para o Contratante;

e). A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINSÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro, paralisação ou abandono da obra, descumprimento das especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo, não atendimento às determinações da fiscalização, não manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, falência ou dissolução da contratada, ocorrência de fraude ou irregularidade grave, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

15.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

15.3. A rescisão administrativa poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, bem como a execução da garantia contratual, a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, a assunção imediata do objeto pela Administração, a ocupação provisória do canteiro de obras e a utilização de materiais e equipamentos vinculados à execução do objeto, além da contratação de terceiros para conclusão da obra, observados os requisitos legais, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração. A ocupação e a utilização do local, das instalações, dos equipamentos e dos materiais deverão ser precedidas de autorização expressa do secretário municipal competente, nos termos do art. 139, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.4. A rescisão do contrato não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, à reparação de vícios construtivos, à solidez e segurança da obra, bem como às demais obrigações previstas no Código Civil, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

15.5. A formalização da rescisão ocorrerá mediante termo próprio, devidamente motivado, contendo a indicação dos fundamentos legais, das obrigações pendentes e das medidas necessárias à continuidade ou conclusão da obra, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à contratada:

I – Caucionar, ceder, transferir ou utilizar o presente contrato, no todo ou em parte, como garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

II – Interromper a execução da obra sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo eventuais pleitos de natureza financeira serem formulados por meio dos instrumentos próprios previstos na legislação;

III Subcontratar integralmente o objeto do contrato ou subcontratá-lo parcialmente sem prévia autorização da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato;

IV – Promover alteração na equipe técnica indicada no processo licitatório sem anuência da Administração;

V – Executar serviços em desacordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e especificações técnicas;

VI – Utilizar materiais em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos;

VII – Praticar qualquer ato que comprometa a adequada execução da obra ou o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

16.2. O descumprimento das vedações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a contratante e a contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº. 13.709/2018.

17.4. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

17.5. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública, das normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, das disposições da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, observadas a supremacia do interesse público e a finalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal da Administração Pública Municipal, conforme legislação aplicável.

19.2. O presente contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, vinculando-se integralmente ao respectivo Edital, ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, à proposta da contratada e aos demais documentos que integram o processo de contratação, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

19.3. As comunicações entre as partes relativas à execução do contrato deverão ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico institucional, correspondência oficial ou outro meio que assegure a comprovação de envio e recebimento, devendo ser mantidos atualizados os dados de contato informados pelas partes.

19.4. Considerar-se-ão válidas as comunicações encaminhadas aos endereços físicos e eletrônicos informados pelas partes no contrato ou posteriormente atualizados por escrito, sendo de responsabilidade das partes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados durante toda a vigência contratual.

19.5. Eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo inalteradas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

19.6. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal – MT, competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Feliz Natal - MT, de de

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**